

LEI Nº 279/2006

Tocantínia-TO , 12 de Dezembro de 2006.

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de TOCANTÍNIA, para o exercício financeiro de 2007.*

O Prefeito Municipal de Tocantínia,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

## **TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de TOCANTÍNIA, para o exercício financeiro de 2007, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

## **TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

### **CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º.** A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 5.593.514,92 (cinco milhões quinhentos e noventa e três mil e quinhentos e quatorze reais, noventa e dois centavos).

**Art. 3º.** A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

**Orçamento 2007**

| TÍTULOS                   | TOTAL        |
|---------------------------|--------------|
| Receitas Correntes        | 5.402.633,00 |
| Receitas Tributárias      | 230.233,00   |
| Receita Patrimonial       | 8.300,00     |
| Transferencias Correntes  | 5.163.900,00 |
| Outras Receitas Correntes | 200,00       |
| (A) SUB-TOTAL             | 5.402.633,00 |
| (B) Receita de Capital    | 671.106,92   |
| Operação de Crédito       | 23.506,92    |
| Alienacao de Bens         | 11.100,00    |
| Transferencias de Capital | 636.500,00   |
| (C) Receita Retificadora  | - 480.225,00 |
| TOTAL GERAL = A+B-C       | 5.593.514,92 |

**Art. 4º.** A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pela Portaria nº 340 de 26.04.2006, do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova a 3ª edição do Manual de Procedimentos da Receita Pública.

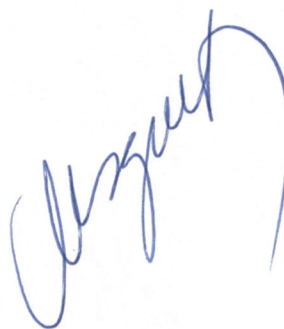
**CAPÍTULO II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 5º.** A Despesa total fixada é no valor de R\$ 5.593.514,92 (cinco milhões quinhentos e noventa e três mil e quinhentos e quatorze reais, noventa e dois centavos) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 3.668.154,92;

II - orçamento da seguridade social em R\$ 1.925.360,00.

**Art. 6º.** A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:



Orçamento 2007

I - por órgãos:

| DISCRIMINAÇÃO             | FISCAL              | SEGURIDADE          | TOTAL               |
|---------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| PODER LEGISLATIVO         | 250.000,00          |                     | 250.000,00          |
| PODER JUDICIARIO          | 4.500,00            |                     | 4.500,00            |
| PODER EXECUTIVO           | 3.413.654,92        | 1.925.360,00        | 5.339.014,92        |
| <b>TOTAL GERAL 003000</b> | <b>3.668.154,92</b> | <b>1.925.360,00</b> | <b>5.593.514,92</b> |

II - por funções:

| DISCRIMINAÇÃO         | FISCAL              | SEGURIDADE          | TOTAL               |
|-----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| LEGISLATIVA           | 250.000,00          |                     | 250.000,00          |
| JUDICIARIA            | 4.500,00            |                     | 4.500,00            |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA   | 60.100,00           |                     | 60.100,00           |
| ADMINISTRAÇÃO         | 1.132.030,92        |                     | 1.132.030,92        |
| SEGURANÇA PÚBLICA     | 11.000,00           |                     | 11.000,00           |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL    |                     | 197.360,00          | 197.360,00          |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL    |                     | 30.000,00           | 30.000,00           |
| SAÚDE                 |                     | 1.698.000,00        | 1.698.000,00        |
| TRABALHO              | 6.000,00            |                     | 6.000,00            |
| EDUCAÇÃO              | 1.352.376,00        |                     | 1.352.376,00        |
| CULTURA               | 31.924,00           |                     | 31.924,00           |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 37.700,00           |                     | 37.700,00           |
| URBANISMO             | 284.024,00          |                     | 284.024,00          |
| SANEAMENTO            | 101.500,00          |                     | 101.500,00          |
| GESTÃO AMBIENTAL      | 80.500,00           |                     | 80.500,00           |
| AGRICULTURA           | 85.500,00           |                     | 85.500,00           |
| INDUSTRIA             | 2.500,00            |                     | 2.500,00            |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS   | 9.500,00            |                     | 9.500,00            |
| COMUNICAÇÕES          | 2.500,00            |                     | 2.500,00            |
| ENERGIA               | 16.600,00           |                     | 16.600,00           |
| TRANSPORTE            | 165.400,00          |                     | 165.400,00          |
| DESPORTO E LAZER      | 34.500,00           |                     | 34.500,00           |
| <b>TOTAL GERAL</b>    | <b>3.668.154,92</b> | <b>1.925.360,00</b> | <b>5.593.514,92</b> |

III - por órgãos e fontes:

**Orçamento 2007**

| DISCRIMINAÇÃO     | TOTAL               |
|-------------------|---------------------|
| PODER LEGISLATIVO | 250.000,00          |
| PODER JUDICIÁRIO  | 4.500,00            |
| PODER EXECUTIVO   | 5.339.014,92        |
| <b>TOTAL</b>      | <b>5.593.514,92</b> |

**CAPÍTULO III**  
**DAS AUTORIZAÇÕES**

**Art. 7º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

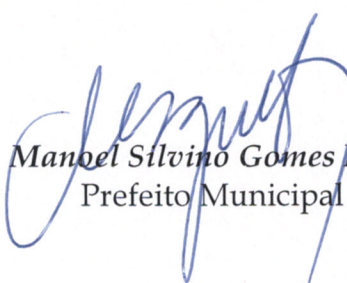
I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- Decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2007, até o limite de 70% (setenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
- Decorrente de excesso de arrecadação parcial ou total verificado no acompanhamento do relatório resumido de execução orçamentária Anexo I (Balanço Financeiro).

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 8º.** Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de Dezembro de 2006.

  
**Manoel Silvino Gomes Neto**  
Prefeito Municipal